= LEI Nº 012/2005 -

"Altera o art. 1º da Lei nº 020/2004, que autorizou a administração a conceder remuneração suplementar a professores conveniados do Projeto de Reforço e Recuperação, em virtude da Municipalização do Ensino de Planalto e dá outras providências legais que especifica".

Eu, **SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES**, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que me são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1º – O artigo 1º da Lei nº 020/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remuneração suplementar a quatro professores da rede Estadual cedido ao município mediante o convênio de municipalização do ensino de 1ª a 4ª, para que esses cumpram individualmente carga suplementar de 08 (oito) horas semanais no atendimento do Projeto de Reforço e Recuperação Paralela, em virtude do Convênio firmado com a Municipalização.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município De Planalto, Estado de São Paulo, 31 de março de 2005.

Silvio Cesar Moreira Chaves
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

Carlos Alberto Goulart Guerbach
Assessoria Jurídica

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

PREFEITURA MUNICIPAL
PLANALTO
Folha nº 07 Livro nº II-V-110 e F-111
Em 31 / 03 / 2005
Rosangela Chaves
Secretária Geral Interna
Port. 12/01/2005